

**ADENDO AO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE MAIO DE 2020**

Conforme mencionado no Relatório Mensal de Controle Interno referente ao mês de maio de 2020, o controle do limite da despesa com pessoal somente seria verificado, e controlado de fato, quando tivéssemos a informação quanto à Receita Corrente Líquida do Município, o que veio a ser possível apenas no mês de agosto do corrente ano, quando fora encaminhada tal informação à Câmara Municipal. Sendo assim, passamos a completar a análise referente ao item 2.2.2. do relatório supracitado:

**2.2.2. Despesa com pessoal**

Consideramos como despesa com pessoal as despesas exibidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. O limite legal previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o gasto máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com pessoal do Poder Legislativo. Para a análise do limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, primeiramente, há a necessidade de identificar o total dos gastos com pessoal, relacionando as despesas desta natureza, conforme se segue:

**DESPESAS:**

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$ 23.712,98
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (inclusive Subsídio Vereador)....	R\$ 320.644,83
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 62.142,64
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 0,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. ....	R\$ 0,00
Total das Despesas com Pessoal.....		R\$ 406.500,45

Encontrado o total das despesas com pessoal, passamos a verificar o percentual do gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à receita corrente líquida do Município, tomando por base o disposto no §2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, somamos a despesa com pessoal realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, o que totalizou o valor de R\$ 5.178.208,47 (cinco milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos). A receita corrente líquida do Município, no mesmo período, totalizou R\$ 246.757.585,49 (duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Sendo assim, o valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo no período apurado representou 2,1% (dois vírgula um por cento) da receita corrente líquida do Município, ou seja, bem aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da LRF.

Com relação ao limite estabelecido pelo inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, a saber, “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”, identificamos que a receita do Município no mês em referência foi de R\$

**COMISSÃO PERMANENTE DE****C****ONTROLE INTERNO**

18.901.782,00 (dezoito milhões, novecentos e um mil, setecentos e oitenta e dois reais), em contrapartida, o total da despesa com remuneração dos Vereadores no mesmo mês representou o montante de R\$ 119.185,32 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), o que equivale a 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento) da referida receita. Contudo, somando-se os resultados da receita do Município do mês anterior com a do mês em referência, e da despesa com a remuneração dos Vereadores da mesma forma, chegamos ao percentual de 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento), ficando, assim, comprovada a obediência ao preceito constitucional supramencionado, tendo em vista que se encontra bem aquém do limite constitucional, um pouco acima de 0,5% (meio por cento) da receita do Município, conforme demonstrado abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b>	<b>PERCENTUAL PERMITIDO</b>	<b>PERCENTUAL EFETIVADO</b>
Janeiro	R\$ 30.037.191,58	R\$ 123.366,32	5%	0,41%
Fevereiro	R\$ 26.109.483,89	R\$ 123.366,32	5%	0,47%
Março	R\$ 24.402.863,33	R\$ 119.491,71	5%	0,49%
Abril	R\$ 19.271.382,04	R\$ 119.491,71	5%	0,62%
Maio	R\$ 18.901.782,00	R\$ 119.185,32	5%	0,63%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 118.722.702,84</b>	<b>R\$ 604.901,38</b>	<b>5%</b>	<b>0,51%</b>

CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 DE AGOSTO DE 2020.

ANDERSON LEONARDO TAVARES

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA